



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2086/Ano IX - 07 DE AGOSTO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.006, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 336, de 30 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e do §§ 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **José Roberto Silva Alves**, nomeado em caráter efetivo, em 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escrivário I, os seguintes benefícios:

- I** - gratificação de função, Nível II, na proporção de 4/5 (quatro quintos), a partir de 28 de fevereiro de 2001;
- II** - gratificação de representação, Símbolo C.C.7 com 80% (oitenta por cento), na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de março de 2000;
- III** - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 70% (setenta por cento), a partir de 3 de dezembro de 2024;
- IV** - sexta parte, a partir de 27 de dezembro de 2009;
- V** - adicional artigo 80, na proporção de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 2000.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 390, de 26 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a87b44ad-66be-4a31-b0f5-bc6a44ce7c6c